



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 2596

DE 15 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO -
ARESMUVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - ARESMUVAP, inscrita no CNPJ Nº 17.031.910/0001-34, localizada na Linha 199, Lote 36113 D, Gleba 25, em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º A despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convênio que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º O objetivo do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO é de custear despesas com campeonato esportivo.

Art. 4º Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único. o valor do convênio será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 6º A conveniada deverá estar quita com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7º O convênio celebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2025 às 11:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **625653** e o código verificador **2C691663**.

Docto ID: 625653 v1





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 2596	16/04/2025

ID: 626268	Processo	Documento
CRC: 348786EB		
Processo: 20-62/2025		
Usuário: MAICON LIRA DA CRUZ		
Criação: 16/04/2025 12:28:27	Finalização: 16/04/2025 12:28:55	

MD5: 17080A23F9BD86227B9F795D0CCDFD6B
SHA256: D78FBFAC3974352AE166AF4DCA9C0B7ED01BB7BCD49DAA0C81470A8E1CE4B0C5

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	16/04/2025 12:28:27
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	16/04/2025 12:28:27
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 626268 e o CRC 348786EB.